



LEI Nº 481 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais de Natividade da Serra, mais dez (10) cargos de Assistente Administrativo, nível 07.

Art. 2º - As decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos próprios, suplementados se necessário.

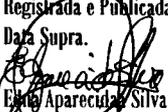
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 24 de Outubro de 2011.


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
Prefeito Municipal PARABUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei
para arquivamento nos termos do Art.
55 § 4 do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-12-69.

Reg. n.º 95112
Par. 26 / 09 / 2012

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.

Eliete Aparecida Silva
Secretária da Administração

